



PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



RESOLUÇÃO CCD CEC 01/2018

*Revoga a resolução CCD CEC 02/2016 e regulamenta os procedimentos referentes aos **Estágios Curriculares** no âmbito do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.*

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos na Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, e nas Normas Acadêmicas da PUC Minas,

RESOLVE:

Art 1º– Serão consideradas práticas de Estágio Curricular todas as atividades de iniciação profissional no campo da Engenharia Civil que atendam aos requisitos obrigatório das normas de estágio da PUC Minas e das orientações do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.

§ único: As práticas profissionais que se restrinjam à mera execução de atividades de baixa complexidade e rigidamente estruturadas não serão consideradas válidas para o exercício do Estágio Curricular no Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.

Art 2º – As atividades de Estágio Curricular somente se iniciarão após o conhecimento e a chancela do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio pela Coordenação de Estágio Integrado e pela Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.

§ 1º: A carga horária máxima de atividades de Estágio Curricular será de 30 (trinta) horas semanais.

Amadeu

Delvina

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



§ 2º: As atividades de Estágio Curricular que se iniciarem sem o atendimento do *caput* deste artigo não serão reconhecidas pela Universidade.

§ 3º: As atividades de Estágio Curricular no Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel poderão ser classificadas como Estágio Obrigatório e Estágio não Obrigatório

Art 3º – O Estágio Obrigatório é uma atividade acadêmica obrigatória para todos os alunos do curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel e compõe-se, sobretudo, de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária.

§ 1º: As atividades do Estágio Obrigatório deverão ser exercidas nos setores relativos a uma das áreas do campo profissional do engenheiro civil mantidos por empresas, sociedades civis ou instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, desde que conveniadas com a PUC Minas.

§ 2º: Ao final ou durante a realização do Estágio Obrigatório o(a) aluno(a) deverá se matricular na disciplina Estágio Obrigatório, o que permitirá a realização de atividades de socialização da aprendizagem das suas atividades no setor profissional.

§ 3º: As atividades do Estágio Obrigatório somente poderão ser supervisionadas por profissionais com bacharelado em engenharia.

Art 4º – O Estágio Não Obrigatório ocorre como atividade opcional e busca enriquecer a formação acadêmico-profissional do(a) aluno(a).

§ 1º: As atividades do Estágio Não Obrigatório deverão ser exercidas nos setores relativos a uma das áreas do campo profissional do engenheiro civil mantidos por empresas, sociedades civis ou instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, desde que conveniadas com a PUC Minas.

§ 2º: As atividades do Estágio Não Obrigatório poderão ser supervisionadas por profissionais graduados em áreas afins às atividades exercidas.

Art 5º – Compete à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel:



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



- I. Avaliar os estágios de Engenharia Civil, ofertados à PUC Minas, selecioná-los, acompanhar as ações de sua contratação, e supervisionar o processo de sua divulgação;
- II. Interagir com a Coordenação de Estágio Integrado;
- III. Orientar os alunos do Curso sobre os procedimentos gerais para a realização do estágio, a pertinência em relação à área da Engenharia Civil e o planejamento de atividades;
- IV. Orientar e acompanhar a elaboração do Plano de Estágio do(a) aluno(a);
- V. Acompanhar os Estágios Não Obrigatórios;
- VI. Apresentar ao Professor Orientador a Avaliação feita pelo Engenheiro Supervisor;
- VII. Acompanhar, junto ao Professor Orientador, o desenvolvimento do estágio;
- VIII. Gerenciar todo o processo de estágio curricular do curso, valendo-se dos recursos operacionais do Sistema de Gestão de Estágios (SGE) da PUC Minas;
- IX. Interagir com o professor e os alunos da disciplina Estágio Obrigatório, em todas as suas etapas, tanto no aspecto didático-pedagógico quanto nas dimensões formais e legais, auxiliando-os na busca dos melhores resultados em todas as atividades definidas, implementadas e realizadas;
- X. Encaminhar casos e questões duvidosas e/ou omissas ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.

Art 6º – Compete ao Professor Orientador da disciplina Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas no São Gabriel:

- I. Ministrando a disciplina Estágio Obrigatório, seguindo sua ementa;
- II. Orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos alunos matriculados na disciplina Estágio Obrigatório;
- III. Organizar seminários e promover discussões, com os alunos, sobre a prática profissional do engenheiro;
- IV. Comunicar à Coordenação de Estágio quaisquer ocorrências que possam vir a prejudicar o bom andamento dos trabalhos dos alunos matriculados, sob sua orientação;

Bando
Adinice



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



- V. Basear nas avaliações feitas pelo Engenheiro Supervisor, no acompanhamento das atividades e no(s) relatório(s) entregue(s), para avaliar o estágio do aluno;
- VI. Proceder aos registros no Sistema de Gestão de Estágio (SGE) relacionados à disciplina e ao estágio realizado pelos alunos;
- VII. Proceder aos registros no Diário Eletrônico do Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) referentes à disciplina e demais atividades dela decorrentes.

Art 7º – Compete ao(à) Estagiário(a):

- I. Observar e zelar pelo cabal cumprimento da legislação de estágio e das Normas Acadêmicas da Universidade;
- II. Elaborar o Plano de Estágio juntamente com o Engenheiro Supervisor e o Coordenador de Estágio, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Coordenação de Estágio Integrado da PUC Minas;
- III. Realizar as atividades programadas no Plano do Estágio;
- IV. Elaborar o Relatório de Estágio;
- V. Matricular-se na disciplina Estágio Obrigatório;
- VI. Apresentar ao Professor Orientador da Disciplina os documentos relacionados à comprovação e formalização do Estágio Obrigatório.

Art 8º – Compete ao Supervisor de Estágio:

- I. Orientar e acompanhar o trabalho do(a) estagiário(a) na empresa;
- II. Promover a instrução técnica do(a) estagiário(a);
- III. Fazer a avaliação confidencial do trabalho do(a) estagiário(a), conforme modelo sugerido pela Coordenação de Estágio Integrado da PUC Minas;
- IV. Prestar informações referentes às atividades do(a) estagiário(a) ao Coordenador de Estágio do Curso e/ou Professor Supervisor da disciplina Estágio Obrigatório.

Art 9º – A emissão de relatório sobre as atividades de estágio em campo, solicitado pela Coordenação de Estágio do Curso, será entregue à Coordenação de Estágio Integrado da PUC Minas.

Agelina
Amador
se



PUC Minas

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
IPUC – Instituto Politécnico
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Unidade São Gabriel



§ 1º: A quantidade, o modelo de relatório e o prazo de entrega serão definidos pela Coordenação de Estágio ou pelo Professor Orientador da disciplina Estágio Obrigatório.

§ 2º: O não cumprimento, pelo(a) estagiário(a), do disposto no § 1º, implicará na rescisão do Termo de Compromisso.

Art 10º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.

Art 11º – Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018

Prof. Márcio Ferreira de Araujo Mendes
Coordenador do Curso

Profa. Juliana Torres de Oliveira Bonaldo
Representante do Departamento de Eng. Civil

Profa. Luciana Dias Martins da Costa Castro
Representante do Departamento de Eng. Civil

Profa. Neila Mara Gomes de Oliveira
Representante de outros Departamentos

Aluna Joyce Laryssa Dias Brandião
Representante Discente